



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
SRP Nº 47/2026

MANIFESTAÇÃO SOBRE AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

À Pregoeira

Em atendimento ao encaminhamento para análise das impugnações apresentadas pelas empresas **Zeus Elétrica Ltda., Zagonel Iluminação S.A. e DMP Equipamentos Ltda.**, esta Secretaria Municipal de Obras, na qualidade de unidade requisitante e responsável pelo Termo de Referência, apresenta as considerações a seguir, destinadas a subsidiar o julgamento.

Os questionamentos referem-se às especificações das luminárias LED, especialmente ao material e à geometria do refrator ou fechamento óptico e ao processo de fabricação da carcaça.

A necessidade municipal consiste na obtenção de luminárias adequadas à instalação em ambiente externo, que atendam aos requisitos de eficiência luminosa, fluxo luminoso, distribuição fotométrica, segurança, resistência, grau de proteção e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência. Nesse contexto, as alternativas propostas devem ser apreciadas em função do desempenho do conjunto completo.

1. DA IMPUGNAÇÃO DA ZEUS ELÉTRICA LTDA.

A empresa questiona a exigência de refrator ou fechamento óptico em vidro plano temperado, solicitando a aceitação de soluções em policarbonato com proteção contra radiação ultravioleta.

O item 4.1.1, alínea “f”, do Termo de Referência já admite lentes confeccionadas em PMMA ou policarbonato. A alínea “g”, por sua vez, prevê refrator ou fechamento óptico em vidro plano temperado, com a ressalva “quando aplicável ao modelo ofertado”.

As disposições tratam de componentes que podem exercer funções distintas: as lentes integram o sistema de distribuição da luz, enquanto o fechamento externo, quando existente, também participa da proteção do conjunto. Contudo, a redação adotada merece esclarecimento quanto à aceitação de modelos com fechamento em outros materiais ou que dispensem cobertura adicional de vidro.

O vidro plano temperado constitui solução utilizada em luminárias LED atuais. Sua utilização não permite concluir, por si só, pela inadequação do equipamento ou pela ocorrência de perda fixa de eficiência. Da mesma forma, a utilização de policarbonato não assegura automaticamente a conformidade do produto.

O desempenho deverá ser verificado na luminária completa, com os componentes efetivamente ofertados, inclusive lentes e fechamento óptico, quando existente. Portanto, os parâmetros de eficiência luminosa e fluxo luminoso exigidos no Termo de Referência devem corresponder ao resultado do conjunto, e não apenas aos LEDs ou a componentes isolados.

Dessa forma, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao **acolhimento parcial da impugnação**, para explicitar a possibilidade de aceitação de refrator ou fechamento óptico em policarbonato com proteção contra radiação ultravioleta, ou em outro material adequado à aplicação, bem como de



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO ESTADO DE MINAS GERAIS



modelos que dispensem cobertura adicional de vidro, desde que atendidos integralmente os requisitos do Termo de Referência e a regulamentação aplicável.

Esse entendimento não implica adesão às afirmações genéricas da impugnante sobre superioridade do policarbonato ou perda obrigatória de 10% do fluxo luminoso em soluções com vidro, pois tais conclusões dependem das características e do desempenho de cada produto.

2. DA IMPUGNAÇÃO DA ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A.

A empresa questiona a obrigatoriedade de utilização de vidro plano, solicitando a aceitação de refratores ou fechamentos ópticos de vidro com outras geometrias.

Embora o formato plano constitua solução aplicável à iluminação pública LED, os documentos de planejamento não apresentam justificativa específica que demonstre sua indispensabilidade para o atendimento da necessidade municipal.

A geometria do fechamento deve ser considerada em conjunto com o projeto óptico da luminária, especialmente quanto à distribuição da luz e ao atendimento dos parâmetros de desempenho previstos no Termo de Referência.

Assim, não se identifica necessidade de preservar a exclusividade do formato plano quando outras configurações comprovadamente atendam às mesmas exigências.

Esta Secretaria manifesta-se, portanto, favoravelmente ao **acolhimento parcial da impugnação**, para admitir refratores ou fechamentos ópticos de vidro com geometria diferente da plana, condicionados à comprovação de que a luminária completa atende integralmente aos requisitos do Termo de Referência e à regulamentação aplicável.

A manifestação não reconhece que o vidro plano seja inadequado ou necessariamente menos eficiente, mas afasta a exclusividade de sua geometria como condição de aceitação do produto.

3. DA IMPUGNAÇÃO DA DMP EQUIPAMENTOS LTDA.

A empresa questiona a exigência de carcaça confeccionada exclusivamente em liga de alumínio injetado sob alta pressão, prevista no item 4.1.1, alínea "d", solicitando a admissão de alumínio extrudado.

A especificação adotada buscou assegurar resistência e durabilidade às luminárias destinadas à instalação em ambiente externo. Entretanto, os documentos de planejamento não apresentam justificativa específica que demonstre a indispensabilidade do processo de injeção sob alta pressão ou a necessidade de excluir a extrusão.

Os processos de injeção e extrusão permitem a fabricação de componentes de alumínio com características construtivas distintas. A indicação do processo, isoladamente, não comprova a qualidade final da luminária, cujo desempenho depende também da liga utilizada, do dimensionamento, da geometria, do acabamento, das fixações e da qualidade de fabricação.

- *[Assinatura]* -



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO ESTADO DE MINAS GERAIS



A extrusão também é empregada na fabricação de componentes destinados à dissipação de calor. Sua admissão, contudo, não dispensa a comprovação da adequação térmica e construtiva do modelo ofertado.

Para o atendimento da necessidade municipal, devem prevalecer os requisitos do produto acabado, especialmente resistência mecânica, desempenho térmico, proteção contra intempéries e corrosão, estanqueidade, segurança e durabilidade.

Dessa forma, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao **acolhimento do pedido de alteração**, para admitir carcaças confeccionadas em liga de alumínio injetado sob alta pressão ou alumínio extrudado, desde que a luminária completa atenda integralmente às especificações do Termo de Referência e à regulamentação aplicável.

A ampliação dos processos admitidos não representa aprovação automática de qualquer produto, permanecendo necessária a comprovação de conformidade do modelo efetivamente ofertado.

4. DAS ADEQUAÇÕES PROPOSTAS

Em razão das conclusões acima, recomenda-se a substituição das alíneas “d” e “g” do item 4.1.1 do Termo de Referência pelas seguintes redações:

“d) Carcaça: confeccionada em liga de alumínio, admitidos os processos de injeção sob alta pressão ou extrusão, adequada à utilização em ambiente externo, devendo o conjunto atender aos requisitos de resistência mecânica, desempenho térmico, proteção contra intempéries e corrosão, estanqueidade, segurança e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.”

“g) Refrator ou fechamento óptico: quando integrante do modelo ofertado, poderá ser confeccionado em vidro temperado, plano ou de outra geometria, policarbonato com proteção contra radiação ultravioleta ou outro material adequado à aplicação em iluminação pública externa. Serão admitidos modelos sem cobertura adicional de vidro, desde que o conjunto óptico assegure a proteção necessária e a luminária completa atenda integralmente aos requisitos de eficiência luminosa, fluxo luminoso, distribuição fotométrica, segurança, resistência, grau de proteção e durabilidade previstos neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.”

Recomenda-se, ainda, explicitar que:

“O atendimento aos requisitos de eficiência luminosa e fluxo luminoso deverá ser demonstrado por catálogo, ficha técnica do fabricante ou documentação equivalente que identifique o modelo ofertado, observadas também as exigências de certificação e registro aplicáveis do INMETRO. Os valores apresentados deverão se referir à luminária completa, incluindo seu sistema óptico e fechamento, quando existente, e não apenas aos LEDs ou a componentes isolados.”

As alterações deverão ser reproduzidas nas tabelas de especificações do Termo de Referência e nas demais disposições correspondentes do edital e de seus anexos, assegurando uniformidade entre as exigências aplicáveis à contratação. O Estudo Técnico Preliminar será preservado como registro do planejamento inicial, ficando os ajustes posteriores fundamentados nesta manifestação.

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO ESTADO DE MINAS GERAIS



5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Obras manifesta-se:

I — pelo acolhimento parcial da impugnação da **Zeus Elétrica Ltda.**, quanto à ampliação e ao esclarecimento das soluções admitidas para o refrator ou fechamento óptico;

II — pelo acolhimento parcial da impugnação da **Zagonel Iluminação S.A.**, para afastar a exclusividade da geometria plana do fechamento de vidro;

III — pelo acolhimento do pedido da **DMP Equipamentos Ltda.**, para admitir carcaça em alumínio extrudado, em alternativa ao alumínio injetado sob alta pressão;

IV — pela adequação das especificações nos termos propostos, preservados os demais requisitos de desempenho, segurança, proteção e durabilidade.

As alterações propostas ampliam as soluções construtivas admissíveis, permanecendo a aceitação de cada produto condicionada à comprovação de atendimento integral às exigências da contratação.

Encaminha-se esta manifestação à Pregoeira para subsidiar o julgamento das impugnações e a adoção das providências relativas à retificação e à divulgação do instrumento convocatório.

Senador Firmino/MG, 21 de outubro de 2026.


Francisco Sales de Barros
Secretário Municipal de Obras